



Universidade Federal de Pelotas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGE COMISSÃO DE BOLSAS

EDITAL Nº. 01 - PPGE/2026

Processo nº 23110.020883/2026-70

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Pelotas (PPGE/UFPel) torna público o presente Edital de Seleção para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado, destinado à formação de cadastro e ao preenchimento das cotas de bolsas disponibilizadas ao Programa pelos órgãos de fomento CAPES, CNPq e a UFPel, de acordo com sua disponibilidade e em regime fluxo contínuo

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições para o **Processo Seletivo para Bolsistas de Mestrado e de Doutorado - 2026** do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Faculdade de Educação/UFPel, serão realizadas exclusivamente pelo preenchimento do formulário disponível na página do Programa.

1.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Formulário de inscrição disponível na página do PPGE.

b) Currículo LATTES, salvo exclusivamente em PDF.

c) Os comprovantes do Currículo LATTES devem estar em um único arquivo PDF na ordem e numerado de acordo com o Tabela de Pontuação (Anexo I). **A tabela de pontuação deve ser a primeira página do arquivo, caso não esteja a inscrição não será homologada.** O arquivo único deverá ser juntado em campo específico disponível no formulário de inscrições. Caso o documento tenha um tamanho que não seja possível realizar o upload, anexe um PDF que contenha um *link* do *Google Drive*, para o documento único dos comprovantes, com a necessária liberação para acesso.

OBSERVAÇÕES:

Documento enviado em outro formato que não o de PDF não será avaliado.

Para fins de comprovação da produção bibliográfica, o(a) candidato(a) deverá anexar, para cada publicação, apenas a primeira e a última página do trabalho, desde que estas contenham a identificação do periódico, livro ou outro veículo de publicação. Quando essa identificação não constar nas páginas anexadas, deverá ser incluída, adicionalmente, a ficha catalográfica e a página do sumário da obra ou do periódico, de modo a possibilitar a identificação completa da publicação. Os comprovantes deverão ser organizados na mesma ordem em que as produções estiverem relacionadas na Tabela de Pontuação

2. REQUISITOS PARA ELIGIBILIDADE DO(A) CANDIDATO(A):

2.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo estudantes efetivamente

aprovados(as) nos processos seletivos para ingresso de alunos regulares de 2026 (editais 273/2025 e 274/2025) e alunos regularmente matriculados nos Cursos de Mestrado e Doutorado deste Programa, com prazo regular de finalização não inferior a 6 (seis) meses no caso do Mestrado e doze meses no caso do Doutorado.

2.2. Candidatos(as) inscritos(a) neste edital via ações afirmativas deverão ter se autodeclarado negro(a), quilombola, indígena, com deficiência, travestis ou transexuais no respectivo Edital de Seleção de Aluno Regular do PPGE e reconhecido nesses marcadores pela Comissão de Heteroidentificação da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade PROAFE.

2.3. Os(as) candidatos(as) à bolsa devem atender a todas as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do bolsista adotado pelo referido Programa e disponível no site do PPGE.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo, coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGE, terá caráter classificatório e será realizado exclusivamente por meio de análise do Currículo Lattes.

3.2. A classificação obtida neste processo seletivo terá validade de **12 (doze) meses**, contados da homologação do resultado final deste Edital, ou até a homologação do resultado de novo Edital de Seleção de Bolsas do PPGE, o que ocorrer primeiro. As bolsas concedidas com base nesta seleção terão vigência limitada ao mesmo período.

3.3. Os(As) bolsistas contemplados(as) neste processo seletivo que desejarem permanecer como beneficiários(as) de bolsa após o término da vigência deste Edital deverão, obrigatoriamente, inscrever-se no processo seletivo subsequente de bolsas do PPGE e obter aprovação do Relatório Anual de Atividades pela Comissão de Bolsas. O atendimento a esses requisitos constitui condição para nova concessão de bolsa, observada a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação no processo seletivo.

§1º - São critérios para aprovação do Relatório Anual de bolsistas de Mestrado contemplados neste processo seletivo: aprovação em todas as disciplinas realizadas no curso, aprovação em prova competência em Língua Estrangeira Moderna, realização do Estágio de Docência Orientada (se ainda não fez), aprovação de trabalho na ENPÓS/UFPel, aprovação de trabalho em, no mínimo, um evento nacional ou internacional amplamente reconhecido pela área;

§2º - São critérios para aprovação do Relatório Anual de bolsistas de Doutorado contemplados neste processo seletivo: aprovação em todas as disciplinas realizadas no curso, aprovação em duas provas de competência em Língua Estrangeira Moderna, realização do Estágio de Docência Orientada, aprovação de trabalho na ENPÓS/UFPel, aprovação de trabalho em, no mínimo, um evento nacional ou internacional amplamente reconhecido pela área, submissão de um Artigo Científico a revista qualificada da área.

- CRONOGRAMA:

Inscrições	Das 12h do dia 27 de julho de 2026 até 23h59, horário de Brasília, do dia 28 de julho de 2026, exclusivamente pelo formulário disponível no site do PPGE
------------	--

Homologação das inscrições	Dia 29 de julho de 2026 - Divulgação no site após 12h
Avaliação do Currículo	De 29 a 31 de julho de 2026
Divulgação dos resultados	Dia 03 de agosto de 2026 - Divulgação no site após 19h
Prazo para recursos	Dias 04 e 05 de agosto de 2026
Homologação dos resultados	Dia 7 de agosto de 2026 - Divulgação no site após 19h

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. DA PONTUAÇÃO:

- a) O processo de avaliação levará em consideração o preenchimento da Tabela de Pontuação (Anexo I) realizado pelo/a candidato/a.
- b) A análise da Tabela de Pontuação levará em conta o Currículo Lattes e somente as **produções comprovadas**.

4.2 - Dos PESOS para a PONTUAÇÃO:

- a) Cada grupo de itens a serem avaliados no currículo Lattes terá um peso na nota final conforme tabela a seguir:
 - Produção bibliográfica (livro autoral, artigo completo em periódicos e anais de eventos acadêmicos e textos em publicações organizadas) (até 3,0 pontos);
 - Participação em projetos de pesquisa, extensão e ensino com indicação de carga horária (até 3,0 pontos);
 - Docência, orientação de trabalhos acadêmicos, tutoria EAD, outros trabalhos em instituições escolares (direção, coordenação, orientação pedagógica, funções administrativas e técnicas) e outras atividades acadêmicas (palestras, comunicação, organização de eventos, participação em eventos) (até 4,0 pontos);
- b) O somatório final de todos os itens da Tabela de Pontuação será, no máximo, de 10 pontos.
- c) As produções bibliográficas serão avaliadas a partir do Qualis Periódico na última avaliação.
- d) Em cada item, para fins de avaliação do Currículo Lattes, será utilizado critério de proporcionalidade entre as/os candidatas/os.
- e) A nota final será a resultante do somatório da pontuação do/a candidato/a em relação a maior nota em cada quesito, ponderada pelo peso.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão preenchidas conforme liberação das bolsas existentes no PPGE e/ou a concessão de eventuais bolsas novas pelas diferentes agências de fomento ou pela UFPel, durante o período de vigência do processo seletivo regido por este edital.

5.2. Em acordo com a Resolução Nº 16 de 3 de outubro de 2017, do Conselho Universitário da UFPel, 25% das vagas serão destinadas para ingressantes via ações

afirmativas e, de acordo com a Resolução Nº 54/ 2021 (CONSUN/UFPel), pelo menos 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais, devendo haver, no mínimo, uma vaga reservada. A ordem de chamada dos Bolsistas priorizará os candidatos que ingressaram via ações afirmativas.

5.3. Será produzida uma lista, com a ordem de chamada dos(as) candidatos(as). Essa lista será composta a partir do ordenamento dos classificados conforme a pontuação recebida neste Processo Seletivo e pelo estabelecido pelo item b acima. Assim, a lista será composta da seguinte forma: o(a) primeiro(a) candidato(a) da lista será o(a) ingressante via Ação Afirmativa pela Resolução Nº 54/2021, de maior pontuação em seu currículo. O(A) segundo(a) candidato(a) da lista será o(a) ingressante via Ação Afirmativa pela Resolução Nº 16/2017, de maior pontuação em seu currículo. Os(As) três candidatos(as) subsequentes, seguirão a ordem de classificação pela pontuação de seu currículo. O(A) sexto(a) candidato(a) da lista será o(a) ingressante via Ação Afirmativa pela Resolução Nº 16/2017, com a maior pontuação entre aqueles ingressantes por esta Resolução ainda não listados pelo ordenamento estabelecido acima. Os(As) três candidatos(as) subsequentes (sétimo, oitavo e nono candidatos/as da lista), seguirão a ordem de classificação pela pontuação de seu currículo. O(A) décimo(a) candidato(a) da lista será o candidato(a) ingressante via Ação Afirmativa pela Resolução Nº 16/2017, com a maior pontuação entre aqueles ingressantes por esta Resolução ainda não listados(as) pelo ordenamento estabelecido acima. Os(As) três candidatos(as) subsequentes (décimo(a) primeiro(a), décimo(a) segundo(a) e décimo(a) terceiro(a) candidatos(as) da lista), seguirão a ordem de classificação pela pontuação de seu currículo. Este mesmo procedimento será adotado, sucessivamente, seguindo o mesmo critério, até o(a) vigésimo(a) candidato(a). O(A) vigésimo(a) primeiro(a) candidato(a) será o próximo ingressante via Ação Afirmativa pela Resolução n. 54/2021, de maior pontuação em seu currículo. O(a) vigésimo(a) segundo(a) candidato(a) a ser chamado corresponderá ao mesmo critério do segundo chamado e assim sucessivamente até contemplar todas as vagas a serem distribuídas por este Edital.

5.4. Em observância à Resolução COCEPE nº 59, de 04 de outubro de 2023, as bolsas serão priorizadas para discentes sem atividades remuneradas ou outros rendimentos que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos, com dedicação exclusiva ao curso. No momento da implementação da bolsa, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comprovar o atendimento a essas condições. Não será implementada bolsa com acúmulo de atividade remunerada, percepção de vencimentos e descontos previdenciários.

Parágrafo único: O(A) candidato(a) convocado(a) que optar por manter vínculo empregatício com percepção de vencimentos e descontos previdenciários poderá solicitar sua realocação para o final da lista de classificação. A concessão de bolsas a candidatos(as) que exerçam atividade remunerada ou percebam outros rendimentos somente ocorrerá após o atendimento de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) que atendam ao critério de prioridade previsto no caput deste artigo. Caso o(a) bolsista passe a exercer atividade remunerada durante a vigência da bolsa, o acúmulo somente será admitido nas hipóteses e condições estabelecidas pela Resolução nº 59/2023 do COCEPE, desde que previamente atendida a prioridade de concessão aos(às) discentes sem atividade remunerada constantes na lista de classificação vigente.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os candidatos selecionados terão seus nomes divulgados no [site do PPGE](#) por meio de lista única, conjugando e especificando a ordem de classificação das duas modalidades de ingresso (ampla concorrência e ações afirmativas), conforme a letra “c” do item 5 do presente Edital, cabendo ao candidato cumprir os prazos

estabelecidos no momento da divulgação na página do PPGE para apresentar os documentos exigidos.

6.2. É importante que os/as candidatos/as fiquem atentos/as ao e-mail e também ao telefone caso o Programa necessite entrar em contato.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1. Para efetivar a concessão da bolsa, os classificados, assim que chamados pela Comissão de Bolsas e/ou Coordenação do PPGE, deverão preencher e entregar o Termo de Compromisso, disponível no site do Programa, devidamente assinado por eles e por seus orientadores.

7.2. Para efetivar a concessão da bolsa, os/as Mestrandos(as) e Doutorandos(as) classificados(as), quando contemplados(as), deverão cumprir os requisitos institucionais do PPGE/UFPEL, bem como aqueles das agências de fomento que concedem a Bolsa, conforme Resolução n. 59 do COCEPE de 04 de outubro de 2023.

7.3. Em conformidade com a Resolução COCEPE nº 89, de 12 de dezembro de 2024, os(as) discentes deverão apresentar, no prazo máximo de 12 meses a partir do início do curso, comprovante de proficiência em língua estrangeira. O não cumprimento deste requisito resultará no desligamento do curso e, conseqüentemente, na perda da bolsa.

8. DOS RECURSOS

8.1. Recurso ao resultado deste Edital deve ser encaminhado, por e-mail, para a Coordenação do PPGE, no prazo estabelecido pelo cronograma por meio do endereço ppgeufpel@gmail.com.

8.2. A análise dos recursos será feita pela Comissão de Bolsas, levando em consideração a aplicação dos critérios dispostos neste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.

9.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios: 1) maior tempo de permanência no PPGE desde o último ingresso; 2) maior nota no item 2 da tabela de pontuação constante no artigo 4.2 deste edital.

9.3. Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Bolsas.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

10.1.1. Anexo I – Tabela de Pontuação.

Pelotas, 24 de Julho de 2026.

Profa. Dra. Lígia Cardoso Carlos
Presidente da Comissão de Bolsas

De acordo:
Prof. Dr. Márcio Rodrigo Vale Caetano
Coordenador do PPGE



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RODRIGO VALE CAETANO, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Educação**, em 24/07/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA CARDOSO CARLOS, Professor do Magistério Superior**, em 24/07/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4016660** e o código CRC **73729F0C**.

Referência: Processo nº 23110.020883/2026-70

SEI nº 4016660